



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Data da reunião: 22/05/2024
Presidente: Senadora Leila Barros

1ª Parte - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PDL 183/2020 Ementa: Susta a Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 2020, que disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados. Autoria: Senador Paulo Rocha e outros [tramitação] PDL 187/2020 Ementa: Susta a Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 2020, do Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio, que "Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados." Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação]	Senadora Ana Paula Lobato	Pela declaração de prejudicialidade dos Projetos de Decretos Legislativos nº 183, de 2020, e nº 187, de 2020.	O PDL 183/2020 e o PDL 187/2020 têm por objetivo sustar a Instrução Normativa 9/2020, que estabelece que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) certificará que os limites de imóveis privados não incidem em Terras Indígenas (TIs) homologadas, reservas indígenas e terras dominiais indígenas plenamente regularizadas. Ademais, estabelece que apenas TIs homologadas deverão constar no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) – sistema do Incra que controla informações sobre limites de imóveis rurais. A relatora vota pela declaração de prejudicialidade dos projetos por perda de objeto, uma vez que o referido ato que se pretende sustar foi declarado nulo pela Instrução Normativa 30/2023, em razão da sua desconformidade com normas legais e constitucionais. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

2

Data da reunião: 22/05/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	Não Terminativos			
2	PDL 174/2021 Ementa: Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] PDL 194/2021 Ementa: Susta os efeitos das Instruções Normativas Conjuntas nºs 1, de 12 de abril de 2021, e 2, de 26 de abril de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que regulamentam o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Autoria: Senador Paulo Rocha e outros [tramitação] Não Terminativos	Senador Alessandro Vieira	Pela aprovação do PDL 174/2021 e pela prejudicialidade do PDL 194/2021.	Com a justificativa de exorbitância do poder regulamentar, o objetivo de ambos os PDLs é sustar, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta (INC) 1/2021, editada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) – atualmente Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima –, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes), que regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Igualmente, o PDL 194/2021 pretende, também, sustar os efeitos da Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO 2/2021, que altera alguns dispositivos da mencionada INC 01/2021. Em virtude da similaridade entre os conteúdos dos projetos e de questões regimentais, o relator vota pela aprovação do PDL 174/2021 e pela declaração de prejudicialidade do PDL 194/2021. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
3	PL 380/2023 Ementa: Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para estabelecer como diretriz da política urbana o fomento à construção de cidades resilientes às mudanças climáticas. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Não apresentado	O PL visa a alterar o Estatuto da Cidade para incluir entre as diretrizes da Lei a adoção de medidas integradas que permitam adaptação às mudanças climáticas e mitigação dos seus impactos, de forma a garantir a resiliência das cidades a essas mudanças, com prioridade para contextos de vulnerabilidade. Além disso, propõe que estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas façam parte dos instrumentos da política urbana. A Emenda 1-PLN é um texto substitutivo que dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar medidas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados das mudanças climáticas. Ademais, altera a Lei 12.114/2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a aplicação de recursos desse fundo na elaboração e na implementação de planos municipais de adaptação à mudança do clima ou de planos municipais de mudança do clima que incluam o componente adaptação. A Emenda 2-PLN especifica que os estudos previstos pela proposição devem, prioritariamente, apontar as medidas

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				necessárias a mitigação dos riscos para garantia da permanência da população nos territórios e, em caso de impossibilidade, criar diretrizes para reassentamento nas proximidades. A Emenda 3-PLen faz alterações de redação a fim de incluir as palavras "social e ambiental" para qualificar os contextos de vulnerabilidade que devem ser priorizados na diretriz voltada à adoção de medidas integradas de adaptação e mitigação na política urbana, assim como de especificar que os estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas devem incluir fatores sociais, especialmente para gênero, raça e pobreza.

Item	Identificação da matéria
4	REQ 24/2024 - CMA Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir ações preventivas diante das projeções climáticas que indicam seca severa para o bioma Pantanal. Autoria: Senador Wellington Fagundes
5	REQ 25/2024 - CMA Ementa: Requer a realização de ciclo de debates, em conjunto com a CE, para debater e celebrar os 25 Anos da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA. Autoria: Senadora Leila Barros

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.